

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 649

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 114, de 2 de agosto de 2017.

“Estabelece nova data para realização da primeira inspeção veicular e entrega do respectivo comprovante de que trata o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 002/10, de 6 de janeiro de 2010.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a prorrogação do prazo para a realização da primeira inspeção veicular de que trata o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 002/10, de 6 de janeiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 061, de 3 de dezembro de 2010, tendo em vista que o prazo anteriormente estabelecido no Decreto nº 068, de 10 de maio de 2017, para este ano não foi possível ser atendido,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 7 de agosto de 2017 à 18 de agosto de 2017, para a realização da primeira inspeção veicular e entrega do respectivo comprovante de que trata o inciso IX, do art. 1º, do Decreto nº 002/10, de 6 de janeiro de 2010, modificação pelo Decreto nº 061, de 3 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 002/10, de 6 de janeiro de 2010, do Decreto nº 061, de 3 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 068, de 10 de maio de 2017, desde de que não modificados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 2 de agosto de 2017.**

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Luiz Antônio Lopes

Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 001, de 7 de julho de 2017.

“Organiza a lotação dos Subprocuradores, Procuradores e Advogados que menciona nas Procuradorias Especializadas de que trata o inciso V, do parágrafo único do art.3º, da Lei Complementar nº 070, de 7 de outubro de 2010, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 051, de 5 de abril de 2017, regulamenta a lotação de pessoal nas Procuradorias Especializadas da Fazenda Pública e Executivos Fiscais; de Atendimento ao Cidadão e dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos; do Patrimônio Público; de Procedimentos e Processos Administrativos; e do Contencioso Judicial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 051, de 5 de abril de 2017, estabelece que os membros da Procuradoria Geral do Município os quais irão gerir as Procuradorias Especializadas serão designados por Portaria expedida pelo mencionado órgão;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto nº 051 de 5 de abril de 2017, delegou ao Procurador-Geral do Município a atribuição para assinar juntamente com o Chefe do Executivo, as respectivas Portarias de lotações, designações e remanejamentos do pessoal que integrará as Procuradorias Especializadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte distribuição dos Subprocuradores, Procuradores e Advogados nas Pro-

curadorias Especializadas, assim organizadas:

I – Na Procuradoria Especializada da Fazenda Pública e Executivos Fiscais:

- a) Subprocurador Mauro Dias dos Santos;
- b) Procuradora Maria Autelina Pereira;
- c) Advogada Ana Flávia César Pimenta;
- d) Advogado Lineker Lemos;

II – Na Procuradoria Especializada de Atendimento ao Cidadão e dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos:

- a) Subprocurador Fernando Martins Silva;
- b) Procurador Plínio Batista Porto;
- c) Advogado Woille Aguiar Barbosa;

III - Na Procuradoria Especializada do Patrimônio Público:

- a) Subprocurador Alessandra Jordão de Carvalho;
- b) Procuradora Joyce Costa Miranda;
- c) Advogada Maryanna Martins Ferreira;
- d) Advogada Maria Eugênia Santana Franco;

IV – Na Procuradoria Especializada de Procedimentos e Processos Administrativos:

- a) Subprocurador Cristiano Cardoso Gonçalves;
- b) Procuradora Mariana Silva Hoebert;
- e) Advogado Fernando Almeida Santos;
- d) Advogado Bruno Pereira Polo;
- e) Advogado Bruna Pacheco Mendes;
- f) Bruno Pastori Ferreira;

V - Na Procuradoria Especializada do Contencioso Judicial:

- a) Subprocurador João Batista de Assunção;
- b) Subprocurador Eustáquio Emídio da Silva;
- c) Procurador Flaviano Diniz Cunha;
- d) Advogada Lívia da Costa Santos;
- e) Advogada Karina Santana da Silva;
- f) Advogada Muryel Diniz Barbosa de Albuquerque.

Art. 2º As Procuradorias Especializadas de que trata o artigo anterior serão chefiadas pelos Subprocuradores, sob a supervisão e coordenação do Subprocurador-Geral, e direção do Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Os Assessores Jurídicos da Procuradoria Sérgio Antônio Borges Loureiro, Isabel Cristina de Sousa Bento, João Douglas de Almeida Cardoso Filho, Lorrana de Oliveira Peixoto e Leopoldo Alves Borges, ficam vinculados ao assessoramento do Gabinete do Procurador-Geral do Município, podendo ser por ele designados para assessoramento das Procuradorias Especializadas e de órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de julho
de 2017.**

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Leonardo Henrique de Oliveira

Procurador-Geral

**SAE-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, Autarquia Municipal de Araguari - MG e da Comissão

Organizadora do Processo de Seleção Pública de Estagiários, nomeado pelo Decreto nº 075, de 25 de junho de 2015, por determinação do Senhor Superintendente e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, observados, especialmente, os critérios constantes na Lei Federal 11.788/2008 e Lei nº 3.577/2001, bem como a Portaria SAE nº 09/2014 e 10/2015, que autoriza o Município de Araguari a firmar convênios com instituições educacionais, para concessão de estágios profissionais no serviço público municipal, modificada que foi pelas Lei de nº 4.498, de 31 de março de 2009, 4.816, de agosto de 2011 e 4.919, de 18 de janeiro de 2012, e Lei nº 5.177, de 27 de maio de 2013 e das demais normas pertinentes, torna público que será realizado Processo de Seleção Pública de Estagiários, destinado a contratação e formação de cadastro de reserva.

1 - DISPOSIÇÃO GERAL

O Processo Seleção Pública de Estagiários destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o ano de 2017, para os seguintes cursos:

- DIREITO (03 vagas e 01 cadastro de reserva);
- ENGENHARIA CIVIL (02 vagas e 01 cadastro de reserva);
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO (01 vaga e 01 cadastro de reserva).

Nível Superior (Graduação). Carga Horária de 30h semanais.

1.1. O valor da Bolsa Estágio corresponderá a:

- Nível Superior - R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) - 6h

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar deste Processo e Seleção Pública de Estágio da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, deverão efetuar sua inscrição no período de 31/07/2017 a 18/08/2017, das 08h:00m às 17h:00m, nos dias úteis de segunda a sexta - feira, na Assistência da Superintendência de Água e Esgoto - SAE, localizada na Av. Hugo Alessi, nº 50 - B. Industrial em Araguari - MG, portando documentos pessoais (RG e CPF) e Declaração de Matrícula na Instituição de Ensino Superior referente ao ano de 2017, informando em que período esta regularmente matriculado, a frequência, bem como a duração do curso (via original, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino) e 05 (cinco) caixas de leite longa vida.

2.2. Os candidatos deverão estar regularmente matriculados e freqüentes a partir do 5º (quinto) período no regime semestral, ou equivalente no regime anual, conforme duração do curso, e desde que estejam aptos a estagiar, sob critério da Instituição de Ensino conveniada à Superintendência de Água e Esgoto - SAE de Araguari - MG.

2.3. Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no item 1.

2.4. São requisitos básicos para inscrição:

- Estar devidamente matriculado (a) e freqüentando as aulas;
- Não estar cursando o último semestre letivo;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos até a data de admissão;
- Não possuir restrições de quaisquer ordens junto à Instituição de Ensino à qual estiver vinculado (a);
- Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da SAE - Araguari ou da Prefeitura Municipal



de Araguari;

- Não possuir vínculo trabalhista com qualquer outro Órgão da Administração Direta ou Indireta em nível Municipal, Estadual ou Federal.

2.5. Antes de efetuar a inscrição, os candidatos deverão conhecer os critérios do Processo Seletivo de Estágio, certificando-se de que preencherão todos os requisitos exigidos no momento da formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

2.6. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, o Candidato Portador de deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CIO).

2.7. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.8. A deficiência de que são portadoras deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio.

2.9. Não serão considerados como deficiências visuais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.10. As vagas definidas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação.

2.11. Caso o candidato inscrito Portador de Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de Portadores de Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação.

2.12. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição e/ou não atender ao solicitado nos itens 2.5 a 2.11, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

2.13. Às pessoas portadoras de necessidades especiais são assegurados 10% das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a contendo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.14. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.15. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição equivalente a 05 (cinco) caixas de leite longa vida, que serão doadas pela Superintendência de Água e Esgoto as Instituições de Caridade de Araguari.

2.16. São requisitos para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

- O candidato deverá estar regularmente matriculado e freqüente, a partir do 5º (quinto) período no regime semestral ou equivalente no regime anual das Instituições de ensino devidamente conveniadas;

- Não ter período de estágio anterior equivalente a 2 anos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari.

2.17. O estágio profissional somente contemplará o aluno que esteja cursando período em que a sua realização seja exigida como atividade complementar,

prevista nos regulamentos do Ministério da Educação ou da Instituição de Ensino que estuda devidamente comprovado.

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. O Processo de seleção Pública de Estagiários constará de duas fases, sendo a 1ª Fase composta de Prova Objetiva e a 2ª Fase será constituída de Prova Oral de Conhecimentos Específicos do Curso relativo ao estágio, ambas são de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme anexos.

3.2. A Prova objetiva conterá 20 (vinte) questões versando sobre os assuntos que se encontram relacionados nos anexos referentes a cada curso. A Prova Oral abordará sobre conhecimentos específicos das disciplinas relativas ao estágio para os candidatos a uma vaga de nível superior.

3.2.1. A Prova Objetiva será de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, considerando apenas 1 (uma) alternativa como correta, devendo ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de examinando portador de deficiência que solicitou atendimento especial para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o examinando será acompanhado por um agente devidamente treinado, para o qual deverá indicar a alternativa correta no gabarito de respostas, preenchendo conforme orientação descrita.

3.2.2. O examinando receberá nota zero nas questões da prova objetiva em casos de não marcação de uma alternativa ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

3.2.3. A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos na prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, correspondendo a 1,0 (um) ponto para cada questão, sendo que, o candidato deverá obter pelos menos 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, para que possa ser feita a próxima fase, vale dizer, Prova Oral.

3.2.4. A Prova Oral de Conhecimento Específicos, composta por entrevista exame curricular sendo de caráter meramente classificatório, limitar-se-á a 20 (vinte por cento) do total da avaliação escrita.

3.2.5. Os examinadores da Prova Oral de Conhecimentos Específicos serão designados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública de Estagiários, através de ato próprio.

3.2.6. DIA E LOCAL DE PROVA A Prova Objetiva será realizada no dia 19/08/2017, iniciando-se das 8h:00m às 11h:00m, na IMEPAC, com duração de 3 (três) horas, incluindo-se o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Para a realização da prova o candidato deverá comparecer ao local previsto com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documentos pessoais de identificação.

4.1.1. Os candidatos do Curso de Direito NÃO poderão consultar quaisquer materiais, doutrinas ou anotações, códigos ou orientações pessoais, tais como:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada;

- Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações;

- Leis de Introdução dos Códigos;

- Instruções Normativas;

- Índice remissivo;

- Exposição de Motivos;

- Súmulas;

- Enunciados;

- Orientações Jurisprudenciais;

- Regimento Interno;

- Resoluções dos Tribunais;

- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.

- Separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação;

- Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis,

Observação: Quando for verificado pelo fiscal advogado que o examinando se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras previstas neste edital, terá a prova anulada, com aplicação da nota "0" (zero) e as demais sanções cabíveis ao examinando, sendo eliminado do exame.

MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS:

- Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais;

- Jurisprudências;

- Anotações pessoais ou transcrições;

- Cópias reprográficas (xerox);

- Impressos da Internet;

- Informativos de Tribunais;


- Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações;

- Dicionários ou qualquer outro material de consulta;

- Legislação comentada, anotada ou comparada;

- Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados;

- Quando possível, a critério do fiscal advogado e dos representantes da Seccional da OAB presentes no



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal

Clayton Fernandes
Vice Prefeito

Marco Antônio Farias
Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio;

- Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento.

4.2. As informações contidas no item 4.1.1, só serão aplicadas aos candidatos do curso de direito.

4.3. **Durante a realização da prova não será permitida a consulta dos candidatos dos Cursos de Direito, Engenharia Civil e Sistema de Informação a qualquer espécie de material.**

4.4. Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.4.1. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer examinandos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois examinandos, testemunhas do fato.

4.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do examinando.

4.5.2. Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

4.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.5.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.6. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu Exame, para verificação.

4.7. Iniciada a aplicação das provas, é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

4.7.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.7.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os examinandos.

4.8. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impres-

sos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido.

4.9. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame.

4.10. Durante a realização das provas o candidato será identificado pelo aplicador do teste, mediante a verificação do documento de identidade, sendo que o candidato que se recusar a ser identificado será eliminado da seleção pública e terá sua prova anulada.

4.11. **A 2ª Fase, Prova Oral será realizada em 25/08/2017, na Sede da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, com início às 13h:00m.**

5- DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 1ª Fase classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos nos testes aplicados. Constará de duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma especial e serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

5.2. O candidato somente será considerado habilitado no 1ª Fase Classificatória e Eliminatória a participar da Prova Oral versando sobre conhecimentos específicos se obtiver nota mínima igualou maior do que 10,0 (dez) pontos.

5.3. Quando do preenchimento das vagas, o candidato será convocado para a 2ª Fase – entrevista individual, que obedecerá a lista classificatória da primeira fase e o candidato poderá ou não ser aprovado.

5.4. No caso de não classificação na entrevista, o candidato poderá ser encaminhado para uma segunda entrevista e se não classificação novamente, será eliminado do presente processo seletivo, não cabendo recurso.

5.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final (1ª etapa + 2ª etapa) igualou superior a 60% (sessenta por cento);

5.6. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

- possuir maior número de semestres cursados;
- tiver maior idade.

5.7 A aprovação e classificação geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

5.7.1. O Resultado da referente à 1ª Fase, eliminatória e classificatória será **23/08/2017**.

5.7.2. O resultado final deste Processo de Seleção Pública de Estagiários e a pontuação final dos candidatos aprovados serão publicados e divulgados no site oficial da Superintendência de Água e Esgoto - SAE -, no Mural Público na sede da SAE ARAGUARI e no órgão de imprensa responsável pela publicação dos Atos Oficiais do Município (Correio Oficial) até dia **31/08/2017**.

5.7.3. Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

6. DAS CONVOCAÇÕES

6.1 A convocação obedecerá à ordem classificatória geral;

6.2 Reserva-se à SAE o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que atenda às previsões de vagas disponibilizadas para Estágio, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados;

6.3 O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE.

6.4 A convocação será preferencialmente de candidatos que estiverem regularmente matriculados no 5º (quinto) período no regime semestral ou equivalente

no regime anual das Instituições de Ensino devidamente conveniadas.

6.5. No caso de candidatos classificados e que estejam regularmente matriculados e freqüentes a partir no 4º (quarto) período no regime semestral, ou equivalente no regime anual, estes somente poderão ser convocados a partir de seu ingresso no 5º (quinto) período, observada a ordem classificatória, para os fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.577, de 25 de abril de 2001, com a redação da Lei Municipal nº 4.498, de 31 de março de 2009 e Portarias SAE 09/2014 e 10/2015.

O conteúdo programático do exame será entregue ao candidato no ato da inscrição.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG EXTRATOS DE PREGÃO PREGÃO Nº 085/2017

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NAS MANUTENÇÕES DA INFRAESTRUTURA URBANA, CEMITÉRIOS E ESTRADAS VICINAIS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Detalhes no Edital de Pregão nº 085/2017 - RP nº 073/2017. Sessão Pública designada para o dia 23 de agosto de 2017, até às 13:30h, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

PREGÃO Nº 072/2017

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com ITENS COM COTA* PARA ME/EPP (*salvo exceções do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS). Detalhes no Edital de Pregão nº 072/2017 - RP nº 062/2017. Sessão Pública designada para o dia 29 de agosto de 2017, até às 13:30h, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 026/2017 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS (LOTE/GRUPO N.º 02), COM APLICAÇÃO “PRÉ MISTURADO A FRIO” – PMF –, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACÁIBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – Valor: R\$ 1.153.630,67 (um milhão cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) – Vigência/Prazo: 19/07/2017 a 19/07/2018 – D.O: 02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00 - Araguari, 19 de julho de 2017 – Paulo Sérgio Guimarães de Brito - Secretário Municipal de Obras.



Contratado: JAMIR SOARES - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 - **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2016, por mais 12 (doze) meses - **Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** mensais - Prazo: 02/06/2017 a 02/06/2018 - **DO:** 02.08.00.12.122.0002.2116.3.3.90.39.00.

Contratado: FARMÁCIA DROGA DOCTOR LTDA EPP CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2017. PROCESSO Nº 139/2017 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR CONCESSÃO DE TUTELAS ANTECIPADAS NOS PROCESSOS Nº 0035.17.007529-1 ADALTON DE ALMEIDA ARAUJO JUNIOR; Nº 0035.17.007355-1 ELISA VIANNA NAKAGUMA; Nº 0035.17.006242-2 JOSÉ BUENO DE MORAES; Nº 0035.17.004747-2 OLÍVIA CANDIDA QUIRINO, Nº 0035.15.006884-5 ADEMIR RAFAEL DE CARVALHO; Nº 0035.17.0062448 SEBASTIÃO OLIVEIRA AMORIM; Nº 0035.17.006685-2 MARIA APARECIDA SOPRANZETTI; Nº 0035.17.0069153-85 JOSÉ HUMBERTO DA SILVA; Nº 0035.17.007346-0 LUCIANO SEBASTIÃO FREITAS, EM TRÂMITE NA COMARCA DE ARAGUARI-MG. **Valor: R\$226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** Prazo: 90 dias. **DO:** 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

Contratado: DROGA NAVES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017. PROCESSO Nº 138/2017 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR CONCESSÃO DE TUTELAS ANTECIPADAS NOS PROCESSOS Nº 0035.17.006221-6 MARIA HELENA FLORENSE, Nº 0035.17.006412-1 NEUSA SALETE FAGUNDES, Nº 0035.17.006555-7 JOANA DARC SILVA ARAUJO, EM TRÂMITE NA COMARCA DE ARAGUARI-MG. **Valor: R\$948,60 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).** Prazo: 90 dias. **DO:** 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

Contratado: DROGA NAVES COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA - ME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2017. PROCESSO Nº 139/2017 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR CONCESSÃO DE TUTELAS ANTECIPADAS NOS PROCESSOS Nº 0035.17.007529-1 ADALTON DE ALMEIDA ARAUJO JUNIOR; Nº 0035.17.007355-1 ELISA VIANNA NAKAGUMA; Nº 0035.17.006242-2 JOSÉ BUENO DE MORAES; Nº 0035.17.004747-2 OLÍVIA CANDIDA QUIRINO, Nº 0035.15.006884-5 ADEMIR RAFAEL DE CARVALHO; Nº 0035.17.0062448 SEBASTIÃO OLIVEIRA AMORIM; Nº 0035.17.006685-2 MARIA APARECIDA SOPRANZETTI; Nº 0035.17.0069153-85 JOSÉ HUMBERTO DA SILVA; Nº 0035.17.007346-0 LUCIANO SEBASTIÃO FREITAS, EM TRÂMITE NA COMARCA DE ARAGUARI-MG. **Valor: R\$23.463,36 (vinte e tres mil quatrocentos e sessenta e tres reais e trinta e seis centavos).** Prazo: 90 dias. **DO:** 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
LICITAÇÃO PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

INFORMAÇÃO DO JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS – PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 21 DO EDITAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e ainda em conformidade com o item nº. 21 do Edital da Concorrência Pública nº 001/2017, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 008/2017, composta pelos servidores: Daniel José Peixoto Santana – Presidente, Laura Campos Pedro e Neilton dos Santos Andrade - Membros,

torna público e informa às licitantes que concorrem no certame, referentes aos autos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº. 001/2017, tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR MEIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL**, que foram assim pontuadas as propostas de preços apresentadas na seguinte ordem decrescente de pontuação: **A&M - ARTE & MÍDIA PUBLICIDADE, ASSESSORIA E MARKETING LTDA**, (-4) menos quatro pontos, **K+ PUBLICIDADE LTDA-ME**, (-4) menos quatro pontos, **ANDRÉ FERREIRA FRANCO EPP**, (-4) menos quatro pontos, **AGÊNCIA CASASANTO LTDA**, (-4), menos quatro pontos **LIGRE PROPAGANDA LTDA – ME**, (-4) menos quatro pontos, **NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, (-4) menos quatro pontos e **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME**, (-38,1), menos trinta e oito vírgula um pontos, tudo em conformidade com planilhas que são partes integrantes da ata da 3ª (terceira) sessão realizada na data de 21 de julho de 2017, planilhas que foram devidamente rubricadas pelos membros da Comissão e pelo representante presente, as quais encontram inseridas no processo licitatório para consultas pelos interessados. Ainda por este mesmo instrumento, a Comissão Permanente de Licitação torna público o julgamento final das propostas técnica e de preço, como sendo a agência licitante melhor classificada na avaliação de tais propostas, conforme subitem 15.1 do Edital. Assim apurou a seguinte nota final em relação às licitantes que concorrem ao certame: **ANDRÉ FERREIRA FRANCO EPP: Pontuação técnica 94,2 (noventa e quatro vírgula dois) pontos x 70% = 65,9 (Sessenta e cinco vírgula nove) pontos + Pontuação de preços -4 (menos quatro) pontos x 30% = -1,2 (menos Um vírgula dois) pontos, ou seja, Nota final 65,9 + (-1,2) = 64,7 (Sessenta e quatro vírgula sete) pontos; AGÊNCIA CASASANTO LTDA: Pontuação técnica 90,9 (Noventa vírgula nove) pontos x70% = 63,6 (Sessenta e tres vírgula seis) pontos + Pontuação de preços -4 (menos quatro) pontos x 30% = -1,2 (menos Um vírgula dois) pontos, ou seja, Nota final 63,6 + (-1,2) = 62,4 (Sessenta e dois vírgula quatro) pontos; NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA: Pontuação técnica 84,6 (Oitenta e quatro vírgula seis) pontos x70% = 59,2 (Cinquenta e nove vírgula dois) pontos + Pontuação de preços -4 (menos quatro) pontos x 30% = -1,2 (menos Um vírgula dois) pontos, ou seja, Nota final 59,2 + (-1,2) = 58,00 (Cinquenta e oito) pontos; A&M - ARTE & MÍDIA PUBLICIDADE, ASSESSORIA E MARKETING LTDA: Pontuação técnica 84,1 (Oitenta e quatro vírgula um) pontos x70% = 58,9 (Cinquenta e oito vírgula nove) pontos + Pontuação de preços -4 (menos quatro) pontos x 30% = -1,2 (menos Um vírgula dois) pontos, ou seja, Nota final 58,9 + (-1,2) = 57,7 (Cinquenta e sete vírgula sete) pontos; LIGRE PROPAGANDA LTDA – ME: Pontuação técnica 82,1 (Oitenta e dois vírgula um) pontos x70% = 57,5 (Cinquenta e sete vírgula cinco) pontos + Pontuação de preços -4 (menos quatro) pontos x 30% = -1,2 (menos Um vírgula dois) pontos, ou seja, Nota final 57,5 + (-1,2) = 56,3 (Cinquenta e seis vírgula tres) pontos; K+ PUBLICIDADE LTDA-ME: Pontuação técnica 80,7 (Oitenta vírgula sete) pon-**

tos x 70% = 56,5 (Cinquenta e seis vírgula cinco) pontos + Pontuação de preços -4 (menos quatro) pontos x 30% = -1,2 (menos Um vírgula dois) pontos, ou seja, Nota final 56,5 + (-1,2) = 55,3 (Cinquenta e cinco vírgula tres) pontos; **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME: Pontuação técnica 79,2 (Setenta e nove vírgula dois) pontos x70% = 55,4 (Cinquenta e cinco vírgula quatro) pontos + Pontuação de preços -38,1 (menos Trinta e oito vírgula um) pontos x 30% = -11,4 (Menos onze vírgula quatro) pontos, ou seja, Nota final 55,4 + (-11,4) = 44,0 (Quarenta e quatro) pontos.** Assim na forma da alínea “e” do subitem 19.4 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do julgamento final das propostas técnica e de preço a licitante **ANDRÉ FERREIRA FRANCO EPP** em conformidade com o apurado na forma do item 15.1 do Edital. Assim em estrita observância do subitem 15.2, subitem 19.4 “f” e item 21 do Edital que rege o certame, com a informação do resultado do julgamento da proposta de preço e do julgamento final das propostas com a indicação das classificações em ordem decrescente de pontuação. O prazo para interposição de recurso administrativo quanto à decisão administrativa proferida pela CPL, *entre o período de 25/07/2017 à 31/07/2017*, transcorreu *in albis por parte de todos os licitantes*, conforme ofícios nºs 402 à 408/2017 anexados aos autos processo licitatório. Notificar por meios idôneos, os representantes das licitantes **acerca da informação deste julgamento**, instruindo as respectivas notificações com cópia deste instrumento de informação devidamente publicado nos exatos termos do subitem 21.1. “c”. Publique esta informação no Diário Oficial do Município.

Araguari-MG, 01 de agosto de 2017.

Daniel Jose Peixoto Santana

Presidente

Laura Campos Pedro

Membro

Neilton dos Santos Andrade

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017
“ARAGUARI 129 ANOS”**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI – ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da Secretaria Municipal de Gabinete torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de entidades da sociedade civil para participarem da realização do “**ARAGUARI 129 ANOS**”, no dia 28 de agosto de 2017, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar entidades parceiras que manifestem interesse em participar, no dia 28 de Agosto de 2017 do evento “**ARAGUARI 129 ANOS**”, que ocorrerá em frente ao Palácio dos Ferroviários.

1.2As entidades selecionadas nos termos deste Edital serão beneficiadas com o lucro auferido com renda de até 06 (seis) barracas da festa, que servirão bebidas e comidas durante a realização do evento.

1.2.1 O estabelecimento da parceria tem por objetivo, além da distribuição do lucro da venda de produtos típicos nas barracas às entidades beneficiárias, o uso de bens públicos de uso comum do povo em frente ao Palácio dos Ferroviários, pelos particulares parceiros durante a realização do evento.

1.3 Serão ao todo disponibilizadas pelo Poder Público até 06 (seis) barracas durante a realização do evento, com o objetivo de comercializar os seguintes produtos, a saber:

I- Bebidas com álcool (cervejas, doses etc) e sem álcool (refrigerantes, sucos etc);



- II- Pastéis;
- III- Pizzas;
- IV- Espetos;
- V- Caldos;
- VI- Demais alimentos;

1.3.1 Os produtos descritos no item 1.3 poderão sofrer alterações ou serem suprimidos a critério da Administração Pública.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Serão selecionadas, mediante sorteio, até 06 (seis) entidades beneficiárias para participarem da distribuição do lucro da venda de alimentos das barracas.

2.2 Os interessados em se habilitar como entidades beneficiárias do "ARAGUARI 129 ANOS" deverão apresentar proposta formal nesse sentido, impreterivelmente, às 14h (quatorze horas) do dia 11 de agosto de 2017, junto à Secretaria Municipal de Gabinete, localizada no Palácio dos Ferrovários, na Praça Gaioso Neves, 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, data em que será realizado o sorteio.

2.2.1 O sorteio de que trata o item anterior será realizado entre as entidades inscritas, de modo que cada uma delas seja responsável por uma determinada barraca de comidas ou bebidas durante a realização do evento.

2.3 Cada entidade habilitada será sorteada para ser beneficiária do lucro auferido com a renda de uma única barraca ou a divisão total de todo o lucro conforme acordado pelas sorteadas.

2.4 As proponentes deverão instruir sua manifestação de interesse em participar do sorteio com a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III – cópia da ata de assembléia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

IV – cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

V – ser declarada entidade de utilidade pública por ato ou lei municipal.

2.4.1 Havendo mais de 06 (seis) entidades habilitadas para participarem do sorteio, após a conferência dos documentos de que trata o item 2.4, as entidades beneficiárias habilitadas, serão sorteadas entre elas.

2.5 Após a seleção as entidades selecionadas como beneficiárias, mediante sorteio, o resultado será homologado pelo Secretária Municipal de Gabinete e publicado, na Imprensa Oficial do Município, cuja versão eletrônica encontra-se no endereço www.araguari.mg.gov.br.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Serão credenciados previamente pela Administração Municipal até 06 (seis) entidades e/ou órgãos públicos que serão encarregados de auxiliarem as entidades beneficiadas na organização, montagem das barracas, vendas de produtos bem como todos os atos inerentes ao bom andamento do evento.

3.2 As entidades e/ou órgãos públicos encarregados de auxiliarem as entidades beneficiadas deverão prestar contas as entidades beneficiadas e ao núcleo de gestão do Evento composto pelos Secretários Rafael Scalia Guedes, Jean Carlos Laverdi e Marco Antônio Santos Farias, impreterivelmente, no dia 30 de agosto de 2017,

às 14h (quatorze horas) na Secretaria Municipal de Gabinete.

Araguari/MG, 04 de agosto de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI CARTA DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR MEIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através desta, convocar as empresas listadas abaixo para sessão de abertura do invólucro nº 05 Habilitação Jurídica.

LICITANTES

ANDRÉ FERREIRA FRANCO EPP – (FRANCO PROPAGANDA) - CNPJ N.º 00.829.557/0001-30.
A&M ARTE & MÍDIA P. A. E M. LTDA - (INTERAGE) - CNPJ N.º 22.233.548/0002-03.
AGÊNCIA CASASANTO LTDA EPP – (CASASANTO) - CNPJ N.º 13.396.849/0001-78.
K + PUBLICIDADE LTDA - ME – (K + PUBLICIDADE) – CNPJ N.º 12.860.313/0001-07.
NETMÍDIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – (NETMÍDIA) CNPJ N.º 00.337.800/0001-00.
LIGRE PROPAGANDA LTDA – ME – (SOLIS) - CNPJ N.º 08.600.564/0001-77.
DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME - (PONTO E VIRGULA) – CNPJ N.º 17.573.089/0001-88.

A sessão de abertura do invólucro nº 05 acontecerá no Departamento de Licitações e Contratos, situado a Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 – Centro Araguari/MG, no dia 07 de agosto de 2017 às 08h30min.

Atenciosamente,
Daniel Jose Peixoto Santana

PREFEITURA DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

Na PORTARIA Nº 1616/2017, de 26 de julho de 2017, identificada pela seguinte ementa:

“Nomeia a pessoa que menciona.”

Onde se lê:

“Art. 1º Fica nomeada **ELIANA LUIZA DE FREITAS MARQUES**, no cargo de Chefe de Divisão, do Gabinete do Vice-Prefeito.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica nomeada **ELIANA LUIZA DE FREITAS MARQUES**, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, do Gabinete do Vice-Prefeito.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de julho de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

Na PORTARIA Nº 1619/2017, de 27 de julho de 2017, identificada pela seguinte ementa:

“Nomeia a pessoa que menciona.”

Onde se lê:

“Art. 1º Fica nomeada **GABRIELA CURCINO**, no cargo de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Vice-Prefeito.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica nomeada **GABRIELA CURCINO**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, do Gabinete do Vice-Prefeito.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de julho de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARAGUARI/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA

Na Portaria nº 1.569/2017, identificada pela seguinte ementa:

“Altera a lotação de servidor”.

No art. 1º onde se lê:

“Art. 1º Fica removido, de ofício, o servidor **MARIÂNGELA RODRIGUES**, matrícula **72494**, ocupante de emprego público efetivo de **MOTORISTA D**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios para a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais**.
Leia-se:

“Art. 1º Fica removido, de ofício, o servidor **MARIÂNGELA RODRIGUES**, matrícula **72494**, ocupante de emprego público efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e DISTRIAIS**.
Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de Agosto de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P O R T A R I A Nº 1673/2017

“Concede a pedido da interessada que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:

Art.1º – Fica concedido à Sra. THEREZA CHRISTINA GRIEP, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, no dia 04 de agosto de 2017.



Art. 2º - Fica nomeado interinamente RAFAEL SCALIA GUEDES, como Secretário Municipal de Administração, sem remuneração, pelo período mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de agosto de 2017.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1674/2017

"Concede a pedido da interessada que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais ...
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr. ANDRÉ LUIZ FERNANDES, SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento das suas funções a seu pedido, sem remuneração, no período de 08 a 10 de agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 1º de agosto de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1684/2017

"Autoriza rescisão de contrato de trabalho"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por FALECIMENTO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

MARIA FARIAS - ASSISTENTE EDUCACIONAL
REG. 16.057-1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 22/07/2017..

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais,

em 02 de agosto de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 1685/2017

"Concede Afastamento à Gestante"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **THAISA CRISTINA TEIXEIRA DAMASIO MIRANDA, ma-**

trícula nº 9041-4, no cargo de PROFESSOR II, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de 02/08/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data

Araguari, 02 de agosto de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FAEC-FUNDAÇÃO ARAGUARINA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 10/2017
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
ASSEMBLEIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAGUARI

1 - O presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.181 de 1997 e suas respectivas alterações, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAGUARI**, cujo objetivo é eleger os 05 (cinco) membros titulares e os 05 (cinco) membros suplentes que representarão a **sociedade civil** nos seguintes seguimentos culturais: I - dança/artes cênicas; II - cultura popular; III - música; IV - artes visuais e V - literatura.

2 - Os interessados deverão comparecer à Casa da Cultura "Abdala Mameri", localizada na Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098, centro, **de 04 de agosto de 2017 a 19 de agosto de 2017, das 12 às 18 horas**, sendo que no último dia (19) a inscrição poderá ser feita somente até as **08h e 30min**, para preenchimento do **formulário de inscrição e entrega dos seguintes documentos:**

2.1-Cópia simples de um documento de identidade com foto (RG, CNH, carteira profissional, carteira de trabalho, etc);

2.2- Cópia simples de um comprovante de residência no município de Araguari há pelo menos 02 (dois) anos, ou na impossibilidade disto, uma declaração, de próprio punho, informando que cumpre tal requisito, e

2.3-Breve currículo e dossiê comprobatório de atuação em atividades culturais. Esse documento deverá conter, no máximo, 20 (vinte) páginas.

3 - O mandato do membro do Conselho Municipal de Cultura de Araguari terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução para novo mandato de mais 02 (dois) anos, desde que esta seja solicitada ou aceita pelo ente ou segmento que o respectivo membro representa.

4 - As funções de membro do Conselho não são remuneradas, considerando-se nobilitantes para o conselheiro e de relevante interesse para o município.

5 - A **assembleia** será no **dia 19 de agosto de 2017, às 09h**, na Casa da Cultura "Abdala Mameri", localizada na Rua Cel. José Ferreira Alves, 1098, centro.

6 - A relação completa dos eleitos será divulgada no Correio Oficial do município na edição seguinte à eleição.

Araguari/MG, 01 de agosto de 2017.
Jean Carlos Laverdi
Presidente da FAEC



Ouvidoria Geral do MUNICÍPIO

Contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência

- Solicitações
- Pedidos de informações
- Reclamações
- Sugestões
- E quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade

LIGUE 156

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro
Horário de Atendimento ao Público das 13 às 18h.



PREFEITURA DE ARAGUARI